



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 503/1992**

MENSAGEM: Nº 7/1992, DE 30/3/1992.

LIDO EM: 30/3/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/4/1992.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 7/4/1992.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/6/1992.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 2/6/1992, SOB O Nº 352.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 8/4/1992 sob o nº  
147/92/DAB\*.**

**LEI Nº 468/1992.**

087/92



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 07/92 - Sarandi, 30 de março de 1992.

503/92

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei dispondo sobre novos valores dos símbolos CC - dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura.

O Objetivo da matéria aqui proposta, é a regulamentação dos referidos valores e os futuros aumentos que serão por Decreto do Executivo Municipal, nas mesmas proporções dos aumentos do Quadro de Pessoal da CLT.

Assim sendo, aguardamos a aprovação desta casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei.

Paço Municipal, 30 de março de 1992.



*[Handwritten Signature]*  
HELIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
CARLOS BIRCHES SEBRIAN  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI=PR.



503/92



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06/04/92.  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 503/92

SÚMULA:- Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.

APROVADO EM 07/04/92.  
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores dos Símbolos CC - 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83 - Escala Padrão de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91, passam a vigor com os seguintes valores:

### ANEXO VI

#### ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

| SÍMBOLO | VENCIMENTO      |
|---------|-----------------|
| CC-1    | Cr\$ 686.774,00 |
| CC-2    | Cr\$ 611.437,00 |
| CC-3    | Cr\$ 425.733,00 |
| CC-4    | Cr\$ 276.553,00 |
| CC-5    | Cr\$ 207.830,00 |

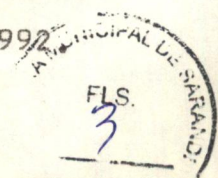
Art. 2º - Sempre que ocorrer majoração salarial para os Servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, os valores dos símbolos constantes do Anexo VI - Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura, serão majorados nas mesmas proporções, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1992



HÉLIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

503/92

À Comissão de Justiça e Redação

*[Signature]*  
.....  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 503/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador JOSÉ ZENO FACHIN.

*[Signature]*  
.....  
Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado pelo Presidente, para dar parecer ao Projeto de Lei nº 503/92, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterado pelas Leis nºs. 82/85, 208/87 e 429/91, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Março do ano de 1.992.

*[Signature]*  
.....  
JOSÉ ZENO FACHIN

= RELATOR =

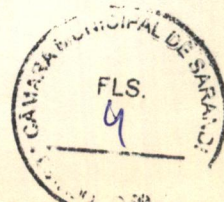
Obs. O Presidente e o Membro da Comissão, também são de Pareceres Favoráveis, de acordo com o Relator.

*[Signature]*  
.....  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= PRESIDENTE =

*[Signature]*  
.....  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= MEMBRO =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 503/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Presidente da Comissão

## PARECER

### FAVORÁVEL

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Analizando o Projeto de Lei nº503/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual dá novos valores aos Símbolos do Anéxo VI da Lei Municipal nº03/83, alterado pelas Leis N.ºs. 82/85, 208/87 e 429/91, Esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Março do ano de 1.992.

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =

MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 503/92

Requerimento Nº 056/92  
Às horas (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Apresentado em 07/04/92

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 07/04/92.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

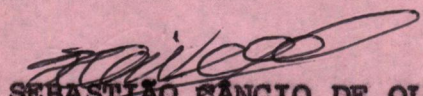
Atendido - Ofício Nº XXX,

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, Dispense do Interstício de Terceira Discussão e ou Redação Final, o Projeto de Lei nº 503/92, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências. Haja visto que o aludido Projeto de Lei teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação nesta data, com sua redação original, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos  
07 dias do mês de Abril do ano de 1992.

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA  
- Vereador-Autor -

